



**EDITAL Nº 2317/2014**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor Preço mensal

**ABERTURA:** Dia 21 de Julho de 2014, às 10 horas

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 21 de julho de 2014**, reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviços de assessoramento jurídico ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade, atendendo determinação da norma básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS-2006, compreendendo as seguintes atividades:

- Prestar serviços de modo geral, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes em situação de riscos e vítimas de violência e abuso sexual, assim como, mulheres vitimas de violência e exploração sexual;

- Prestar assessoria jurídica as demandas, usuários e demais serviços de proteção social de média (CREAS) e alta complexidade (Abrigo), que ampara crianças e adolescentes vitimas de violência, exploração sexual, maus tratos, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Estatuto de Criança e Adolescente – ECA e Lei Maria da Penha;

- Esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança e do adolescente, atendendo e ouvindo os usuários, bem como apoio a responsabilização do agressor encaminhado os usuários aos órgãos do Poder Judiciário;

Prestar consultoria jurídica para pessoas que tiverem seus direitos violados, crianças e adolescentes, idosos e mulheres vitimas de violência domestica, em casos como trabalho e exploração infantil, direito previdenciário, estatuto do idoso, defesa dos direitos humanos;

- Receber denúncias, realizar encaminhamentos processuais e administrativos;



- Prestar assessoria jurídica ou consultoria as demandas da Secretaria de Assistência Social;
  - Realizar palestras sobre os direitos dos usuários do serviço, esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço, participar de palestras informativas a comunidade;
  - Ministrando cursos de capacitação para a rede social sócio assistencial;
  - Realizar convênios com entidades de prestação de serviços à comunidade, para que os adolescentes cumpram as medidas sócioeducativas (MSE) determinadas pelo juízo, bem como, prestar assessoria e consultoria às entidades conveniadas;
  - Atender e encaminhar os adolescentes em cumprimento de MSE enviados pelo juízo, prestando atendimento multiprofissional com a equipe do CREAS;
  - Realizar visitas domiciliares aos usuários e instituições;
  - Realizar acompanhamentos dos acolhidos no Abrigo Institucional Bem-Me-Quer;
  - Denunciar ao Ministério casos de violência e maus tratos dos usuários;
  - Verificar a situação do idoso e pessoas com deficiência que receberam benefícios socioassistenciais;
  - Realizar a estruturação e composição do PIA (Plano Individual de Atendimento) de adolescente em cumprimento de MSE, bem como, confeccionar petições e ofícios a fim de informar a situação jurídica dos usuários ao poder judiciário;
  - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- As funções e atividades descritas acima compõem a exigência para a execução do trabalho desenvolvido junto ao CREAS de conformidade com as Leis que determinam a organização e função do Advogado neste setor.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e/ou Pessoas Físicas Cadastradas nesta Prefeitura ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar, apresentando os seguintes documentos:

### **2.1 PARA EMPRESAS:**

#### **2.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.



**2.1.2 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**2.1.3 Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

**2.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

**2.2 PARA PESSOAS FÍSICAS:**

a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Alvará da Prefeitura do Município sede do Licitante, certificando o registro como contribuinte (atualizado), ou documento equivalente;

d) Certidão Negativa de Débitos do Município Sede do Licitante. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência de abertura das Propostas.

e) Prova de Inscrição junto ao INSS como Contribuinte Autônomo e sua regularidade (comprovante de pagamento do último mês de competência) e/ou documento equivalente que comprove sua contribuição;

**2.3 OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 à 2.2)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

**2.4.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa,



empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.

**2.5.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.7.** O prazo que trata o subitem 2.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2317/2014  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

#### **IMPORTANTE:**

**3.2** O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pelo Setor de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 à 2.2) deste Edital**, bem como os seguintes documentos:



a) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação

b) Declaração firmada pela Licitante proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);

c) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (no caso de Pessoa Jurídica), conforme modelo do **Anexo II**.

d) Alvará de localização de funcionamento e/ou exercício da atividade do Município Sede da Licitante e/ou Autônomo, em situação regular.

e) Comprovação do vínculo do Advogado (no caso de Pessoa Jurídica), a qual deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

e.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

e.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

f) Carteira da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) em situação regular do Advogado que irá prestar os serviços (tanto se tratando de pessoa jurídica ou pessoa física).

g) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica profissional, em que comprove que o Advogado ligado à licitante ou na condição de Autônomo tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores ao ora licitado.

**3.3.** O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2317/2014  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.4.** A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada pelo Sócio ou Proprietário da Empresa e/ou Autônomo.

b) O valor mensal pela execução dos serviços ora licitados, expressos em Reais, sendo que estarão automaticamente desconsideradas as propostas que superarem ao valor de R\$ 1.516,77 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)



**OBSERVAÇÃO 1:** O valor máximo aceitável acima estabelecido (R\$ 1.516,77) tem como base os vencimentos dos servidores municipais que se enquadram neste padrão com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os Licitantes autônomos deverão levar em consideração que no **momento do julgamento**, serão aplicadas em suas propostas os índices referentes a Contribuição patronal, **incidente sobre o valor proposto**, para cobrir os custos com a Previdência Social Geral, exigíveis pelo Governo Federal, sendo que no entanto a contratação dos serviços com os Licitantes vencedores, **dar-se-á pelo valor da proposta**.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1.** O acompanhamento dos serviços serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes a sua execução serão resolvidos através da mesma.

#### **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido. Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

**5.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**5.2.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 11.02.08.243.0049.2.158 - 31.90.34 Red. 3215 Rec. 1121.

**5.3** Para o efetivo pagamento, em se tratando de Pessoa Jurídica, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, em se tratando de pessoa jurídica.

**5.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.5** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do



simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

**5.6** A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, em se tratando de pessoa jurídica.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.2.** Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço mensal pela prestação dos serviços ora licitados;
- b) As condições gerais deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 1.516,77 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) mensais, sendo que serão desconsideradas as propostas em valor superior ao ora estabelecido.

**6.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 2.4 deste Edital.

**6.4.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.5.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**6.6.** Ocorrendo empate, na forma do item 6.4, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.7.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.8.** O disposto nos itens 6.3 à 6.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5 deste Edital).

**6.9.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 6 do Instrumento Convocatório.

**7.2.** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

**7.3.** No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2<sup>a</sup>) colocada, e assim sucessivamente.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:



**8.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**8.2. Multa:**

**8.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**8.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**8.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**8.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**9 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

## **11 – DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Minuta de Contrato.
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor, no caso de Pessoa Jurídica (Anexo II).

## **12 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 ou email: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br).

Caçapava do Sul, 25 de junho de 2014

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa/Autônomo .....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA E/OU AUTÔNOMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para  
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a  
Empresa .....

Autorizados pelo Edital nº 2317/2014.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de serviços de assessoramento jurídico ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando a coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade, atendendo determinação da norma básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS-2006.

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação dos serviços ora contratados compreendem as seguintes atividades:

I - Prestar serviços de modo geral, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes em situação de riscos e vítimas de violência e abuso sexual, assim como, mulheres vitimas de violência e exploração sexual;

II - Prestar assessoria jurídica as demandas, usuários e demais serviços de proteção social de média (CREAS) e alta complexidade (Abrigo), que ampara crianças e adolescentes vitimas de violência, exploração sexual, maus tratos, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Estatuto de Criança e Adolescente – ECA e Lei Maria da Pena;

III - Esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança e do adolescente, atendendo e ouvindo os usuários, bem como apoio a responsabilização do agressor encaminhado os usuários aos órgãos do Poder Judiciário;



Prestar consultoria jurídica para pessoas que tiverem seus direitos violados, crianças e adolescentes, idosos e mulheres vítimas de violência doméstica, em casos como trabalho e exploração infantil, direito previdenciário, estatuto do idoso, defesa dos direitos humanos;

IV - Receber denúncias, realizar encaminhamentos processuais e administrativos;

V - Prestar assessoria jurídica ou consultoria as demandas da Secretaria de Assistência Social;

VI - Realizar palestras sobre os direitos dos usuários do serviço, esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço, participar de palestras informativas a comunidade;

VII - Ministrar cursos de capacitação para a rede social sócio assistencial;

VIII - Realizar convênios com entidades de prestação de serviços à comunidade, para que os adolescentes cumpram as medidas sócioeducativas (MSE) determinadas pelo juízo, bem como, prestar assessoria e consultoria às entidades conveniadas;

IX - Atender e encaminhar os adolescentes em cumprimento de MSE enviados pelo juízo, prestando atendimento multiprofissional com a equipe do CREAS;

X - Realizar visitas domiciliares aos usuários e instituições;

XI - Realizar acompanhamentos dos acolhidos no Abrigo Institucional Bem-Me-Quer;

XII - Denunciar ao Ministério casos de violência e maus tratos dos usuários;

XIII - Verificar a situação do idoso e pessoas com deficiência que receberam benefícios socioassistenciais;

XIV - Realizar a estruturação e composição do PIA (Plano Individual de Atendimento) de adolescente em cumprimento de MSE, bem como, confeccionar petições e ofícios a fim de informar a situação jurídica dos usuários ao poder judiciário;

XV - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

XVI - As funções e atividades descritas acima compõem a exigência para a execução do trabalho desenvolvido junto ao CREAS de conformidade com as Leis que determinam a organização e função do Advogado neste setor

## **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido. Os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 meses.

**CLAUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a



substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**CLAUSULA QUINTA:** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 11.02.08.243.0049.2.158 - 31.90.34 Red. 3215 Rec. 1121.

**CLAUSULA SEXTA:** Para o efetivo pagamento, em se tratando de Pessoa Jurídica, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, em se tratando de pessoa jurídica.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLAUSULA OITAVA:** O pagamento no caso de Pessoa Jurídica será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

**CLAUSULA NONA:** A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, em se tratando de pessoa jurídica.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de contratação dos serviços será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 8 do Edital Convocatório.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Contratada pagará a Contratante multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Contratada pagará a Contratante multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 – A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Município da Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

§ 1º - A fiscalização fará o controle da qualidade dos serviços, conforme dispostos no **Edital nº 2317/2014**.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

## **DA RESCISÃO**



**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2014.

.....  
Contratada

OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **EDITAL Nº 2317/2014**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor Preço mensal

**ABERTURA:** Dia 21 de julho de 2014, às 10 horas.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoramento jurídico ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade, atendendo determinação da norma básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS-2006

### **DOTAÇÃO:**

**11.02.08.243.0049.2.158 – 31.90.34 Red. 3215 Rec. 1121**

**assessoria.juridica.creas (note)**